



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 28:788 — Autoriza o Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil, em Coimbra, a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno para alargamento da zona de protecção às suas instalações.

Rectificação ao decreto n.º 28:776, que abre um crédito destinado a reforçar, várias verbas do orçamento do Ministério da Justiça.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 28:789 — Aprova e manda pôr em execução várias alterações ao regulamento de administração da Fazenda Naval, aprovado pelo decreto n.º 28:360.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:025 — Reforça as verbas das tabelas de despesas dos anos económicos de 1937 e 1938 destinadas a vencimentos aos juizes das colónias que sejam colocados no quadro da magistratura ultramarina.

Portaria n.º 9:026 — Anula os diplomas legislativos da colónia de Cabo Verde n.ºs 566 e 586, que abriam créditos destinados a reforçar várias verbas inscritas no orçamento da referida colónia.

Portarias n.ºs 9:027 e 9:028 — Reforçam duas verbas da tabela de despesa do ano económico de 1937 da colónia de Moçambique.

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil, em Coimbra, a expropriar, por utilidade pública urgente, nos termos do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, para alargamento da zona de protecção às suas instalações, uma parcela de terreno, com a área de 3:300 metros quadrados, pertencente a Manuel Lopes de Carvalho e outros, que confronta por todos os lados com terrenos já adquiridos ou em via de aquisição pelo referido Hospital-Sanatório para o mesmo fim.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Junho de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 142, 1.ª série, de 22 do corrente, pelo Ministério da Justiça, 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 28:776, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «Cadeia Penal Agrícola de António Macieira — Despesas com o material», deve ler-se: «Colónia Penal Agrícola de António Macieira — Despesas com o material».

Em 25 de Junho de 1938. — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 28:789

Tendo-se reconhecido a conveniência de anular alguns dos modelos impressos constantes do regulamento de administração da Fazenda Naval;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São aprovadas e mandadas pôr em execução as seguintes alterações ao regulamento de administração da Fazenda Naval, que foi aprovado pelo decreto n.º 28:360, de 30 de Dezembro de 1937, e alterado pelo decreto n.º 28:686, de 24 de Maio de 1938, as quais ficam fazendo parte integrante dêste decreto e baixam assinadas pelo Ministro da Marinha.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Junho de 1938. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 28:788

O Hospital-Sanatório da Colónia Portuguesa do Brasil, em Coimbra, requereu, ao abrigo do artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, a expropriação, por utilidade pública urgente, de uma parcela de terreno, com a área de 3:300 metros quadrados, para alargamento da zona de protecção às suas instalações.

Atendendo a que na organização do respectivo processo foram cumpridas todas as formalidades legais, que junto ao mesmo se encontra o parecer favorável do Ministro da Justiça e que o Conselho de Ministros considerou de urgente necessidade pública a referida expropriação;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

Segundas alterações ao regulamento de administração
da Fazenda Naval

Artigo 1.º São anuladas as referências feitas no regulamento aos modelos n.ºs 4, 5, 10, 11 e 12.

No artigo 102.º, onde se diz «modelo n.º 7», deve ser «modelo n.º 6»; no artigo 346.º, onde se diz «(modelo n.º 36)», deve ser «(modelos n.ºs 36 e 36-A)», e no artigo 383.º, onde se diz «(modelo n.º 47)», deve ser «(modelo n.º 46)».

Art. 2.º O anexo n.º 8 é substituído pelo seguinte:

Anexo n.º 8

Dêste regulamento fica fazendo parte integrante uma colecção de modelos impressos, que vão discriminados na relação que se segue, onde também se indicam os artigos do regulamento e as disposições anexas que os autorizam:

- N.º 1 — Artigo 8.º — Boletim de caixa;
- N.º 2 — Artigo 65.º — Boletim de assinaturas e rubricas;
- N.º 3 — Artigo 102.º — Saques;
- N.º 6 — Artigo 102.º — Aviso e talões de saques;
- N.º 8 — Artigo 111.º — Requisição de fundos;
- N.º 9 — Artigo 111.º — Títulos para recebimento de fundos;
- N.º 13 — Artigo 184.º — Extracto de contrato;
- N.º 14 — Artigo 133.º — Requisição de material;
- N.º 15 — Artigo 245.º — Mapa demonstrativo do valor dos artigos que não forem carregues na conta de material;
- N.º 16 — Artigo 274.º — Livro de registo da correspondência recebida;
- N.º 17 — Artigo 286.º — Livro de dotações e livro de disponibilidades;
- N.º 18 — Artigo 289.º — Livro caixa;
- N.º 19 — Artigo 316.º — Guia de receita de fundos;
- N.º 20 — Artigo 319.º — Relação dos mantimentos cedidos aos ranchos secos;
- N.º 21 — Artigo 320.º — Fôlha de pagamento a oficiais;
- N.º 22 — Artigo 320.º — Fôlha de pagamento a sargentos e praças;
- N.º 23 — Artigo 323.º — Relação de descontos para fardamento;
- N.º 24 — Artigo 323.º — Relação de descontos para depósitos;
- N.º 25 — Artigo 324.º — Relação de descontos para o Estado;
- N.º 26 — Artigo 324.º — Relação de descontos para o Montepio;
- N.º 27 — Artigo 324.º — Relação de descontos para diversos;
- N.º 28 — Artigo 332.º — Mapa das rações a di-nheiro;
- N.º 29 — Artigo 336.º — Mapa das aquisições;
- N.º 30 — Artigo 337.º — Resumo de documentos de despesa de caixa;
- N.º 31 — Artigo 338.º — Relação de despesas sem recibo;
- N.º 32 — Artigo 341.º — Contas correntes de oficiais;
- N.º 33 — Artigo 341.º — Contas correntes de sargentos e praças;
- N.º 34 — Artigo 341.º — Mapa da situação do navio;
- N.º 35 — Artigo 343.º — Livro auxiliar de pagamentos;

- N.º 36 — Artigo 346.º — Mapa de abono de rações;
- N.º 36-A — Artigo 346.º — Mapa de abono de rações no corpo de marinheiros;
- N.º 37 — Artigo 359.º — Guia de vencimentos de oficiais;
- N.º 38 — Artigo 359.º — Guia de vencimentos de sargentos e praças;
- N.º 39 — Artigo 365.º — Fichas para material;
- N.º 40 — Artigo 365.º — Livro para a conta de material da Direcção do Serviço de Abastecimentos;
- N.º 41 — Artigo 366.º — Livro para a conta de material fixo;
- N.º 42 — Artigo 374.º — Livro de receita do material entrado;
- N.º 43 — Artigo 375.º — Livro de despesa do material;
- N.º 44 — Artigo 375.º — Vales de material;
- N.º 45 — Artigo 381.º — Livro carga de fardamento;
- N.º 46 — Artigos 382.º e 383.º — Talão, guia de remessa e recibo de fardamento;
- N.º 48 — Artigo 383.º — Conhecimento do fardamento recebido;
- N.º 49 — Artigo 383.º — Relação do fardamento distribuído;
- N.º 50 — Artigo 383.º — Relação do equipamento distribuído;
- N.º 51 — Artigo 389.º — Inventários parciais;
- N.º 52 — Artigo 390.º — Guias de remessa;
- N.º 53 — Artigo 390.º — Facturas;
- N.º 54 — Artigo 395.º — Ordens de receita;
- N.º 55 — Artigo 396.º — Relação de despesa de material;
- N.º 56 — Artigo 397.º — Ordem de despesa;
- N.º 57 — Artigo 402.º — Mapa de municiação;
- N.º 58 — Artigo 406.º — Relação dos objectos extraviados;
- N.º 59 — Artigo 408.º — Resumo do material;
- N.º 60 — Artigo 408.º — Resumo valorizado do material;
- N.º 61 — Artigo 414.º — Livro de passageiros;
- N.º 62 — Artigo 420.º — Requisição de passagem para pessoal;
- N.º 63 — Artigo 420.º — Requisição de transporte de material;
- N.º 64 — Artigo 421.º — Mapa demonstrativo das passagens requisitadas;
- N.º 65 — Anexo n.º 1 — Fôlha de armazém;
- N.ºs 66 a 71 — Anexo n.º 1 — Modelos para a escrita do material do Hospital da Marinha;
- N.ºs 72 e 73 — Anexo n.º 5 — Modelos para o serviço auxiliar da Caixa Económica Portuguesa nas unidades na marinha de guerra.

Notas

1.ª Os modelos de impressos n.ºs 4 e 5 ficam incluídos no modelo n.º 3, o n.º 7 no n.º 6, os n.ºs 10, 11 e 12 no n.º 9 e o n.º 47 no n.º 46.

2.ª Serão aproveitados, até se esgotarem, os impressos existentes de modelos que são agora substituídos por outros.

3.ª A seguir se publicam os modelos n.ºs 3, 6, 8 e 9, cujo conhecimento interessa ao Ministério das Finanças.

Ministério da Marinha, 29 de Junho de 1938. —
O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MODELO N.º 6 (Artigo 102.º do R. A. F. N.)



REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA MARINHA

Conselho administrativo d....

Ano de 19....

Classe de despesas ...

£ ...

Aviso de saque n.º ...

... \$...

A ... dias de vista o Ex.º Sr. tesoureiro do Banco de Portugal (Payable Baring Brothers) pagará à ordem d....

... a quantia de ...
correspondente a ... pelo câmbio de ...
valor recebido de ... para pagamento de ...;
conforme discriminação no verso indicada.
..., ..., de ... de 19...

O Presidente,

O Secretário-tesoureiro,

6.ª REPARTIÇÃO DA DIRECÇÃO GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Está nas condições de ser autorizado.

Em ... de ... de 19...

Entrada em ... de ... de 19...

O Encarregado do Serviço,

0 ...

O saque respectivo foi conferido e pôsto a pagamento.

Em ... de ... de 19...

0 ...

Pago no Banco de Portugal em .../.../19...

Registado em ... de ... de 19...

O Oficial Encarregado do Serviço,

O saque foi pago em Londres.

Vide conta respectiva do mês de ... de 19...

...

C/ Caixa — Documento n.º ...



REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA MARINHA

Conselho administrativo d....

Ano de 19....

Classe de despesas ...

£ ...

... \$...

Saque n.º ... a ... dias de vista sobre o Tesoureiro do Banco de Portugal (Payable Baring Brothers) à ordem de ...

valor recebido de ...

para pagamento de ...

conforme discriminação no verso indicada.

..., ..., de ... de 19...

O Presidente, O Secretário-tesoureiro,

Recebi a importância deste saque.

..., ..., de ... de 19...

O Secretário-tesoureiro,

...

Conselho administrativo d....

Ano de 19....

Classe de despesas ...

£ ...

... \$...

Saque n.º ... a ... dias de vista sobre o Tesoureiro do Banco de Portugal (Payable Baring Brothers) à ordem de ...

valor recebido de ...

para pagamento de ...

conforme discriminação no verso indicada.

..., ..., de ... de 19...

MODELO N.º 8 (Artigo 111.º do R. A. F. N.)

REPÚBLICA PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA MARINHA

MINISTÉRIO DA MARINHA

Conselho administrativo d....

Conselho administrativo d....

Título de requisição de fundos

n.º ...

Requisição de fundos n.º ...

Requisição de fundos n.º ... Ano de 19...

Ano de 19...

Ano de 19...

Classe de despesas ...

Classe de despesas ...

À 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública se solicita a liquidação da quantia de

A 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública se solicita a liquidação da quantia

de ...

para pagamento de ...

conforme discriminação no verso indicada.

Em ... de ... de 19...

Esc.\$....

para pagamento de ...

O Presidente,

O Secretário-Tesoureiro,

conforme discriminação no verso indicada.

Em ... de ... de 19...

O Presidente,

Em ... de ... de 19...

O Secretário-Tesoureiro,

Recebi a importância desta requisição.

..., ... de ... de 19...

O Secretário-Tesoureiro,

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Está nas condições de ser autorizado o pagamento do título respectivo.

Em ... de ... de 19...

O Encarregado do Serviço,

O Chefe de Secção,

Autorização n.º ...

Em ... de ... de 19...

O Encarregado do Serviço,

O ...,

REPARTIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MARINHA

Registada em ... de ... de 19...

O Oficial Encarregado do Serviço,

Pago em ... de ... de 19...

